



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 11/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA DE A
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA,
COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA A
ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ,
SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA
PARCELADA E DE ACORDO COM A
NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2020,
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020.**

**DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO
OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE A
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA
DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO
DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA
PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE
JABORÁ/SC.**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ADELIR MANOEL INÁCIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, Sra. MARLENE PICINATTO, e as demais secretarias, como órgãos participantes, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal n° 1.649/2017, Decreto Municipal n° 1.508/2014 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação n° 39/2020 – Edital de Pregão Presencial n° 20/2020, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

RAZÃO SOCIAL:	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1256, CENTRO – LACERDÓPOLIS/SC
CNPJ/MF:	05.758.684/0001-09



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

REPRESENTANTE LEGAL:	ROBERTO ANTONIO TESSARO
ENDEREÇO:	RUA ARTUR PEREIRA ALVES, 655, JARDIM CIDADE ALTA – JOAÇABA /SC
CPF:	518.086.929-34
RG:	2140493 SSP/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição Do Produto	Und	Marca	Qtde	Valor Unt	Valor Total
2	Álcool gel a 70 grau INPM, para uso doméstico, embalagem c/ 500g no formato squeeze. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição.	UN	MEGA QUIMICA	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
6	Balde plástico, não reciclado, fabricado em material ultra resistente, com alça de metal ou plástico. Capacidade para 15 litros.	UN	ARQPLAST	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
7	Balde plástico, não reciclado, fabricado em material ultra resistente, com alça de metal ou plástico. Capacidade para 20 litros.	UN	ARQPLAST	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
9	Copos descartáveis transparentes para água de 180 ml cada. Produto deve ser atóxico de poliestireno, com temperatura para uso de até 100°C, com frisos e saliências na borda e compressão lateral mínima de 85n (pacote contendo 100 unidades) - seguindo as normas da ABNT – NBR 14865.	UN	COPOSUL ABNT	800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
14	Desodorizador ambiental aerossol, fragrância suave, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio. Acondicionada em embalagem de no mínimo 360ml e peso líquido de 277 gramas.	UN	ULTRA FRESH	130	R\$ 5,45	R\$ 708,50
18	Escova plástica para lavar roupas, cabo anatômico, tamanho aproximado de 12cm, com cerdas sintéticas de 2,5 cm.	UN	COMPANH EIR	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
21	Espunja sintética para limpeza dupla face: fibra sintética e espuma de poliuretano, dimensões de aproximadamente de 110 x 75 x 20 milímetros. Embaladas em plástico transparente contendo 03 unidades cada pacote.	UN	SPON LIMP BRITSH	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

23	Guardanapo de papel, medindo no mínimo 20x22cm, 100% fibras naturais; em folha dupla; tipo gofrado; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma. Pacote com 50 unidades.	UN	BELA VISTA	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
25	Limpador multiuso perfumado com álcool, acondicionado em embalagem de 5 litros. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, conservante e veículo. Deve conter na embalagem princípios ativos e conservação.	UN	MOLHE QUIMICA	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
26	Lixeira plástica em polipropileno, não reciclado, reforçado, com tampa e capacidade mínima 15 litros.	UN	PLASUTIL	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
27	Lixeira plástica em polipropileno, não reciclado, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 30 litros.	UN	PLASUTIL	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
31	LUVA DE VINIL TAMANHO G C/100 UN. Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil, com pó, transparente, não estéril, descartável, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem, lote e fabricação.	UN	DANY	30	R\$ 18,98	R\$ 569,40
32	LUVA DE VINIL TAMANHO M C/100 UN. Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil, com pó, transparente, não estéril, descartável, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem, lote e fabricação.	UN	DANY	30	R\$ 18,98	R\$ 569,40
34	Pá para coleta de lixo em plástico, cabo longo dobrável.	UN	BETTANI	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
35	Pano branco, alvejado para chão, bolsa tipo saco Apucarana, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada, medindo no mínimo 60x80cm.	UN	APUCARAN A	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
37	Pano para limpeza de microfibra, alta absorção, tamanho mínimo 39x39 cm. Composição: 78% poliéster e 22% poliamida.	UN	MARTIMPA NO	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

38	Pano para limpeza do chão, cru, de alta absorção, tamanho 60x80 cm.	UN	MARTIMPA NO	150	R\$ 3,18	R\$ 477,00
42	Papel toalha extra branco, luxo, interfoliado, 2 dobras, fibras 100% naturais, com gramatura de 26 grs/ m ² , alta absorção e bom índice de ru (resistência a úmido), medindo aproximadamente 23x20cm. Pacote c/ 1000 toalhas, separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	UN	BELA VISTA	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
49	Refil aerossol para aparelho inseticida, automático, de 250ml	UN	RAID	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
57	Sabonete líquido, acondicionado em embalagem de 05 litros, base perolizada. Composição: acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone /methylchlorisothiazolinone, disodium edta, cocamide dea, sodium chloride, glycerin, perfum. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação ms/anvisa. Cfe decreto n. 79.094/77 e rdc 184/2001).	UN	PREMISSE	120	R\$ 14,97	R\$ 1.796,40
62	Saco para lixo, 200 litros; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT (pacotes com 5 unidades).	UN	VISION	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
63	Saco plástico para embalagem 2kg (20x30cm), de polietileno, 15 micras; transparente; sem laque; isento de furos, rebarbas e partículas pretas. Com identificação na embalagem de acondicionamento; pacote com 100 unidades.	UN	NOSSO FREEZER	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
69	Toalha tipo banho para pano de chão, com no mínimo 60x85 cm, 100% algodão. Cores escuras.	UN	MARTIMPA NO	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
72	Vassoura de palha colonial, resistente, tamanho grande, com 3 costuras em nylon, amarrada em dois lugares com arame, com no mínimo 1kg de palha, cabo de madeira de 1,20 metros.	UN	COLONIAL	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
					TOTAL	24.541,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo pela servidora Cledinei Corradi Guarese, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

observados.

2.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3. Os materiais contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste Edital.

3.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) Os materiais deverão ser entregue de forma parcelada no almoxarifado do Município de Jaborá, no prazo de 2 (dois) dias úteis no local solicitado pelo Município de Jaborá, conforme a necessidade.

d) Os materiais serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

e) O proponente vencedor deverá trocar o material fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio do pela servidora Cledinei Corradi Guarese, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.7. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9. Órgão participante desta licitação:

a) Secretaria de Infraestrutura;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.10. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.12. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

4.1.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JABORÁ, CNPJ 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.1.3. O órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.

4.2. Os preços não serão reajustados.

4.3. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.

4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O Município e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

6.1.1. **Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no item 4 – Da Execução.**

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

6.1.4. Exigir do Município e dos órgãos participantes as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias para a efetiva execução do objeto.

6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

6.2.2. Designar servidor para acompanhar os serviços.

6.2.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.

6.2.4. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à execução dos serviços.

6.2.6. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 1.649/2017 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 1.649/2017, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 13 de julho de 2020.

**ADELIR MANOEL INÁCIO -
PREFEITO
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONTRATANTE**

**COR E ARTE COMERCIO E
DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ROBERTO ANTONIO TESSARO
CONTRATADA**

**MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO
DA CRUZ PICINATTO
MUNICÍPIO DE JABORÁ
Secretária de Administração**

Testemunhas:

**ALINE CERVELIN
CPF: 077.187.019-13**

**MILENA RAMELLA
CPF: 104.721.099-10**